

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER n° ____/2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 75/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de presença de intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo poder executivo do Recife e o projeto de Emenda aditiva n.º 01/2017, que adiciona o §3º ao art. 2º do projeto de lei ordinária n.º 75/2017.

HISTÓRICO

Veio a esta comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 75 de 2017**, de autoria do Verador Eriberto Rafael para análise e parecer.

RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em análise pretende tornar obrigatória a presença de intérprete de LIBRAS em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Executivo do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura recebeu proposta de emenda, e vem, agora, a esta comissão para ser apreciada nos aspectos materiais.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o dispositivo no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte se pronunciar a respeito da matéria ora objeto desta análise técnica.

a) DO MÉRITO

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Com relação ao mérito, entendo necessária a participação de intérpretes em eventos oficiais no âmbito municipal para o devido auxílio no processo de Comunicação do surdos, em obediência ao art. 5º, XIV da nossa Carta Magna, portanto, há pertinência temática na proposta em análise.

Ressalte-se que, os intérpretes de LIBRAS existentes nos quadros da prefeitura estão alocados na secretaria de educação, ou seja, auxiliam no desenvolvimento cognitivo dos alunos portadores de deficiências auditivas, logo, tal projeto pode afetar a funcionalidade e qualidade da educação municipal.

Não é competência dessa comissão tratar dos aspectos constitucionais e leis das propostas em análise, todavia, cumpre ressaltar que, o projeto posto para parecer apresenta inconsistências relativas à constitucionalidade, uma vez que a matéria tratada é preponderantemente administrativa, logo, é possível observar certa invasão de competência; trata-se da chamada (pelos constitucionalistas e jurisprudência pátria) inconstitucionalidade formal orgânica ou subjetiva.

A) Análise do projeto de *Emenda aditiva n° 01/2017*

O projeto de emenda objetiva adicionar o §3º ao art. 2º do projeto de lei ordinária n° 75/2017, que estabelece diretrizes para a política municipal sobre a utilização da língua brasileira de sinais – LIBRAS e dá outras providências.

O fato de o segmento dos profissionais tradutores e intérpretes de língua Brasileira de sinais – LIBRAS, por orientação médica, com o fim de evitar lesões como tendinite, indicar que, em eventos que demandem mais de duas horas de atuação, seja garantida, no mínimo, a presença de dois profissionais, para fins de revezamento, justifica a propositura da presente emenda aditiva.

Feitas as devidas ressalvas, concluo que o projeto de emenda, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito.

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DO VOTO

Ex positis, concluo que os projetos, ora analisados, não trazem conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, e têm boa técnica legislativa, portanto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de lei ordinária n° 75/2017**, de autoria do vereador Eriberto Rafael e do **Projeto de Emenda Aditiva n° 01/2017** de autoria do Vereador Ivan Moraes Filho.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de maio de 2017.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de lei ordinária n° 75/2017**, de autoria do vereador Eriberto Rafael e do **Projeto de Emenda Aditiva n° 01/2017** de autoria do Vereador Ivan Moraes Filho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de maio de 2017.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Presidente: Vereadora Professora. ANA LÚCIA
Presidente



GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Ver. RENATO ANTUNES
Vice- Presidente (Relator)

Ver. NATÁLIA DE MENUDO
Membro Efetivo

Ver. FELIPE FRANCISMAR

Ver. ANDRÉ RÉGIS